



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria, dando suporte às atividades rotineiras desenvolvidas.

**3.2 DOS MATERIAIS**

3.2.1. Os Materiais a serem adquiridos estão relacionados nas Solicitações de Despesa abaixo.

3.2.2. Quantitativo solicitado para atender a Secretaria de Administração:

| Item | Descrição        | Unidade | Quantidade |
|------|------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum   | Litro   | 20.000     |
| 02   | Óleo Diesel S10  | Litro   | 15.000     |
| 03   | Óleo Diesel S500 | Litro   | 5.000      |

3.2.3. Quantitativo consolidado para atendimento da Prefeitura, Secretarias, Fundos, Departamentos e afins:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                           | QUANT     | UND   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|
| 1    | Gasolina Comum                                                                                                                                                                                                      | 500.000   | Litro |
| 2    | Gasolina Aditivada                                                                                                                                                                                                  | 41.000    | Litro |
| 3    | Óleo Diesel S10                                                                                                                                                                                                     | 1.815.000 | Litro |
| 4    | Óleo Diesel S500                                                                                                                                                                                                    | 910.000   | Litro |
| 5    | Óleo para sistemas hidráulicos 68. Balde 20 litros                                                                                                                                                                  | 300       | Balde |
| 6    | Óleo 15W40 4 Tempos. Balde 20 litros                                                                                                                                                                                | 600       | Balde |
| 7    | Graxa de lítio, grau NLGI 2 bd 20kg                                                                                                                                                                                 | 10        | Balde |
| 8    | Óleo lubrificante mineral para engrenagens SAE 140                                                                                                                                                                  | 150       | Litro |
| 9    | Óleo lubrificante mineral multifuncional recomendado para a lubrificação de transmissões, comandos finais, diferenciais, freios úmidos e sistemas hidráulicos de tratores e equipamentos agrícolas. Balde 20 litros | 150       | Balde |
| 10   | Óleo Hidráulico 68. Balde de 20 litros                                                                                                                                                                              | 100       | Balde |
| 11   | Óleo lubrificante sintético 5w30                                                                                                                                                                                    | 200       | Litro |
| 12   | Óleo lubrificante Hipoide 90. balde 20 litros                                                                                                                                                                       | 60        | Balde |



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



|    |                                          |     |       |
|----|------------------------------------------|-----|-------|
| 13 | Graxa Lubrificante tipo CA2. Balde 18 Kg | 50  | Balde |
| 14 | Óleo Lubrificante 2T                     | 500 | Litro |

### 3.3 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

3.3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- 3.3.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 3.3.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, com registro de litragem e total acumulado.
- 3.3.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;

3.3.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

3.3.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

### 4. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA

4.1. Justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, conforme solicitação;

4.2. Os veículos constantes da frota da Secretaria e/ou locadas bem como as suas características serão devidamente identificadas na Ordem de Compra;

### 5. ORDEM DE COMPRA

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência da futura contratação estará fixado no contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora da licitação.

### 7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;

7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;





**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

## **9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual, e legislação vigente;

10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6. Advertência;

11.7. Multa compensatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

12.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Tailândia, 02 de fevereiro de 2023

AIUTON ONOFRE DE SOUZA  
Secretário Municipal de Administração





**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



Tailândia, 01 de fevereiro de 2023

**DE: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente**  
**PARA: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de Processo Administrativo destinado à aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

Senhor Secretário,

Encaminhamos em anexo Termo de Referência para análise e autorização de abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de atender as fases preliminares de procedimento de contratação, visando aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Município de Tailândia, Estado do Pará.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**NORMA**  
**LUCIA DE**  
**MACEDO:471**  
**71278204**

Assinado de forma  
digital por NORMA  
LUCIA DE  
MACEDO:47171278204  
Dados: 2023.02.03  
17:58:32 -03'00'

Norma Lúcia de Macedo  
Secretaria Municipal de Ciência, Tec. e Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, na qualidade de Ordenadora de Despesas responsável pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Tailândia, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Considerando a necessidade de abastecimento de veículos para a manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, coleta seletiva de lixo, manutenção e conservação dos recursos naturais e recomposição de áreas naturais degradadas;

Considerando a necessidade de aquisição de combustível, resolve:

Autorizar a abertura de procedimento administrativo com fim de realização de processo de licitação, para aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

Tailândia - PA, 01 de fevereiro de 2023.

NORMA LUCIA  
DE  
MACEDO:471712  
78204

Assinado de forma digital  
por NORMA LUCIA DE  
MACEDO:47171278204  
Dados: 2023.02.03  
17:58:50 -03'00'

Norma Lúcia de Macedo  
Secretaria Municipal de Ciência, Tec. e Meio Ambiente



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Município de Tailândia, Estado do Pará.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento e conservação das máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, dando suporte às atividades de coleta seletiva de lixo, manutenção e conservação dos recursos naturais e recomposição de áreas naturais degradadas.

**3.2 DOS MATERIAIS**

3.2.1. Os Materiais a serem adquiridos estão relacionados nas Solicitações de Despesa abaixo.

| Item | Descrição        | Unidade | Quantidade |
|------|------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum   | Litro   | 5.000      |
| 02   | Óleo Diesel S10  | Litro   | 30.000     |
| 03   | Óleo Diesel S500 | Litro   | 15.000     |

**3.3 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

3.3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- 3.3.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 3.3.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, com registro de litragem e total acumulado.
- 3.3.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;

3.3.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

3.3.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**4. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA**

4.1. Justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, conforme solicitação;

4.2. Os veículos constantes da frota da Secretaria e/ou locadas bem como as suas características serão devidamente identificadas na Ordem de Compra;





**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**



## **5. ORDEM DE COMPRA**

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da futura contratação estará fixado no contrato a ser assinado entre a SECTMA e a empresa vencedora da licitação.

## **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;

7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

## **9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;





**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual, e legislação vigente;

10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;

11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6. Advertência;

11.7. Multa compensatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

12.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referente a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Tailândia, 01 de fevereiro de 2023

NORMA LUCIA DE  
MACEDO:471712  
78204

Assinado de forma digital  
por NORMA LUCIA DE  
MACEDO:47171278204  
Dados: 2023.02.03  
17:59:15 -03'00'

Norma Lúcia de Macedo  
Secretaria Municipal de Ciência, Tec. e Meio Ambiente

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**



Tailândia, 24 de Janeiro de 2023

**DE: Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social**  
**PARA: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de Processo Administrativo destinado à aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Termo de Referência.

Senhor Secretário,

Encaminhamos em anexo Termo de Referência para análise e autorização de abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de atender as fases preliminares de procedimento de contratação, visando aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social do Município de Tailândia, Estado do Pará.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



RAIMUNDA  
GRAJAU DOS  
SANTOS:49078380  
268

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDA GRAJAU  
DOS SANTOS:49078380268  
Dados: 2023.01.24 11:03:07  
-03'00'

Raimunda Grajaú dos Santos  
Secret. Mun. de Assist. e Desenv. Social



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tailândia, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando a necessidade de abastecimento de veículos para a manutenção das atividades do Creas, Cras, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência e outros departamentos;

Considerando a necessidade de aquisição de combustível, resolve:

Autorizar a abertura de procedimento administrativo com fim de realização de processo de licitação, para aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social.

Tailândia - PA, 24 de Janeiro de 2023.

RAIMUNDA GRAJAU  
DOS  
SANTOS:49078380268

Assinado de forma  
digital por RAIMUNDA  
GRAJAU DOS  
SANTOS:49078380268  
Dados: 2023.01.24  
11:03:46-03'00'

\_\_\_\_\_  
Raimunda Grajaú dos Santos  
Secret. Mun. de Assist. e Desenv. Social

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível para esta Secretaria.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social do Município de Tailândia, Estado do Pará.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento e conservação das máquinas e veículos da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, dando suporte às atividades do Creas, Cras, Conselho Tutelar, Secretaria de Assistência e outros departamentos, realizadas dentro e fora do Município.

**3.2 DOS MATERIAIS**

3.2.1. Os Materiais a serem adquiridos estão relacionados nas Solicitações de Despesa abaixo.

| Item | Descrição        | Unidade | Quantidade |
|------|------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum   | Litro   | 20.000     |
| 02   | Óleo Diesel S10  | Litro   | 15.000     |
| 03   | Óleo Diesel S500 | Litro   | 10.000     |

**3.3 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

3.3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- 3.3.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 3.3.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, com registro de litragem e total acumulado.
- 3.3.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;

3.3.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

3.3.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**

formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**4. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA**

4.1. Justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, conforme solicitação;

4.2. Os veículos constantes da frota da Secretaria e/ou locadas bem como as suas características serão devidamente identificadas na Ordem de Compra;

**5. ORDEM DE COMPRA**

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da futura contratação estará fixado no contrato a ser assinado entra a SEMADS e a empresa vencedora da licitação.

**7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;

7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

**9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

**10. PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual. e legislação vigente;

10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;

11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL**



11.6. Advertência;

11.7. Multa compensatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

12.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Tailândia, 24 de Janeiro de 2023

RAIMUNDA  
GRAJAU DOS  
SANTOS:490783802  
68

Assinado de forma digital  
por RAIMUNDA GRAJAU  
DOS SANTOS:49078380268  
Dados: 2023.01.24 11:04:06  
-03'00'

Raimunda Grajaú dos Santos  
Secret. Mun. de Assist. e Desenv. Social

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE: Secretaria de Saúde  
PARA: Secretaria de Administração**

Solicitamos nesta data a abertura de Processo Administrativo para o prosseguimento dos trâmites processuais e legais com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação, visando a aquisição de combustível para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Tailândia - PA , 25 de Janeiro de 2023.

MARIA RUTH DO  
SOCORRO CASTRO DE  
ALCANTARA:25951572  
215

Assinado de forma digital  
por MARIA RUTH DO  
SOCORRO CASTRO DE  
ALCANTARA:25951572215  
Dados: 2023.01.25 10:55:08  
-03'00'

Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara  
Secretaria Municipal de Saúde





**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de Ordenadora de Despesas responsável pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Tailândia, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Fundo de Saúde, no exercício financeiro de 2.023;

Considerando a necessidade de abastecimento de veículos da Secretaria, ambulâncias e veículos de apoio, resolve:

Autorizar a abertura de procedimento administrativo com fim de realização de processo de dispensa de licitação, para aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Tailândia.

Tailândia - PA, 25 de Janeiro de 2023.

|                                           |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------|
| MARIA RUTH DO                             | Assinado de forma digital  |
| SOCORRO CASTRO DE                         | por MARIA RUTH DO          |
| ALCANTARA:2595157                         | SOCORRO CASTRO DE          |
| 2215                                      | ALCANTARA:25951572215      |
|                                           | Dados: 2023.01.25 10:55:29 |
|                                           | 03:00'                     |
| Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara |                            |
| Secretaria Municipal de Saúde             |                            |

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível para esta Secretaria.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição de Óleo Diesel S10 e Lubrificantes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tailândia, Estado do Pará

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando, o artigo 196, 197 da Constituição Federal, ser de relevância pública, as ações e serviços de saúde, no sentido de constituir medidas seguras à *promoção, proteção e recuperação da saúde pública*, tem a presente Aquisição de Combustível, a finalidade de através de licitação, obedecendo ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

Se faz necessário tal Aquisição de combustível, devido as constantes viagens feitas pelas Ambulâncias transportando Pacientes, na zona urbana, rural e também para outros centros como na capital do estado que possui uma rede de atendimento mais complexa, viagens essas muitas vezes em caráter de emergência quando encaminhado para tratamento médico especializado, observamos também o abastecimento das ambulâncias do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMUR, além dos veículos que atendem ao Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, bem como a diversos outros veículos que atendem tanto a Secretaria de Saúde, quanto a outros Programas de Saúde onde constantemente são feitas viagens administrativas do Secretário e Técnicos desta Secretaria.

**4. DOS MATERIAIS**

4.1 Os Materiais a serem adquiridos estão relacionados na Planilha abaixo.

| Item | Descrição          | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum     | Litro   | 200.000    |
| 02   | Óleo Diesel S10    | Litro   | 300.000    |
| 03   | Óleo Diesel S500   | Litro   | 150.000    |
| 04   | Gasolina Aditivada | Litro   | 10.000     |

**4.2 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

4.2.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- 4.2.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 4.2.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, com registro de litragem e total acumulado.
- 4.2.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;



4.2.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

4.2.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

## **5. ORDEM DE COMPRA**

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da contratação será o estipulado no Contrato que será firmado entre a Secretaria de Educação e a empresa vencedora do certame.

## **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;

7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

**10. PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual. e legislação vigente;

10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;

11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6. Advertência;

11.7. Multa compensatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

12.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Tailândia, 25 de janeiro de 2023

MARIA RUTH DO  
SOCORRO CASTRO DE  
ALCANTARA:2595157  
2215

Assinado de forma digital por  
MARIA RUTH DO SOCORRO  
CASTRO DE  
ALCANTARA:25951572215  
Dados: 2023.01.25 10:55:46  
+03'00'

*Maria Ruth do Socorro Castro de Alcântara*  
*Secretaria Municipal de Saúde*



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

Tailândia, 31 de Janeiro de 2023

**DE: Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo**  
**PARA: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de Processo Administrativo.

Senhor Secretário,

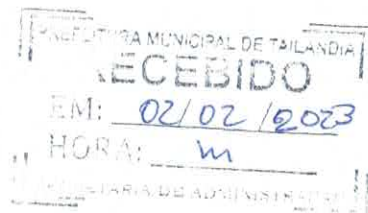
Encaminhamos em anexo os Termos de Referência para análise e autorização de abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de atender as fases preliminares de procedimento de contratação, visando aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Antônio Modesto Soares Carneiro  
Secretário Municipal de Obras



**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria, dando suporte às atividades rotineiras desenvolvidas.

**3.2 DOS MATERIAIS**

3.2.1. Os Materiais a serem adquiridos estão relacionados nas Solicitações de Despesa abaixo.

| Item | Descrição                   | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum              | Litro   | 50.000     |
| 02   | Gasolina Aativada           | Litro   | 10.000     |
| 03   | Óleo Diesel S10             | Litro   | 350.000    |
| 04   | Óleo Diesel S500            | Litro   | 150.000    |
| 05   | Hidráulico HB 68 BD 1/20    | Balde   | 150        |
| 06   | Ursa Super TD 15W 40        | Lata    | 40         |
| 07   | Ursa LA3 15W40 CH4 1X20     | Balde   | 40         |
| 08   | MARFAK MP2 BD 1/20          | Balde   | 5          |
| 09   | Universal EP SAE 140 20L TX | Litro   | 80         |
| 10   | TDH OIL                     | Balde   | 80         |
| 11   | Dulub Max Turbo 15W 40      | Balde   | 50         |
| 12   | Lubrax Hydra 68 20Lts       | Unidade | 50         |
| 13   | Lubrax Valora 5W30          | Litro   | 100        |
| 14   | Dulub Hipoide 90 GL4        | Balde   | 60         |
| 15   | Graxlub CA2 18KG            | Balde   | 30         |
| 16   | Lubrax Essencial 2T 500ml   | Unidade | 300        |

**3.3 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

3.3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

- 3.3.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 3.3.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, com registro de litragem e total acumulado.
- 3.3.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;

3.3.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

3.3.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**4. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA**

4.1. Justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, conforme solicitação;

4.2. Os veículos constantes da frota da Secretaria e/ou locadas bem como as suas características serão devidamente identificadas na Ordem de Compra;

**5. ORDEM DE COMPRA**

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da futura contratação estará fixado no contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora da licitação.

**7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;

7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

**9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

**10. PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual e legislação vigente;

10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;

11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

11.6. Advertência;

11.7. Multa compensatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

12.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aqueles referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Tailândia, 31 de Janeiro de 2023



Antônio Modesto Soares Carneiro  
Secretário Municipal de Obras



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**DE: Secretaria de Educação**  
**PARA: Secretaria de Administração**

Solicitamos nesta data a abertura de Processo Administrativo para o prosseguimento dos trâmites processuais e legais, com o objetivo de atender as fases para realização do procedimento de contratação, visando a aquisição de combustível destinado ao Fundo Municipal de Educação.

Tailândia - PA, 09 de janeiro de 2023.



---

Maria Regina Pereira Góes  
Secretária Municipal de Educação





## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, na qualidade de Ordenadora de Despesas responsável pelo Fundo Municipal de Educação do Município de Tailândia, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2.023

Considerando o ano letivo de 2023 e a manutenção das atividades da Secretaria de Educação e das unidades básicas de ensino;

Considerando a necessidade do uso de transportes, tanto das coordenadorias pedagógicas da Secretaria de Educação quanto do Transporte Escolar;

Considerando as atividades desenvolvidas pelo Fundo de Educação;

Considerando a necessidade de deslocamentos de equipes técnicas em educação;

Considerando a necessidade de deslocamento de alunos;

Considerando a necessidade de abastecimento de veículos.

Considerando a necessidade de aquisição de combustíveis, resolve:

Autorizar a abertura de procedimento administrativo com fim de realização de procedimento adequado, para aquisição de combustível (gasolina e Óleo Diesel S10) para atender ao Fundo Municipal de Educação.

Tailândia - PA, 09 de Janeiro de 2023.



---

Maria Regina Pereira Góes  
Secretária Municipal de Educação

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível para atender ao Fundo de Educação.

### **2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição de combustível (gasolina e Óleo Diesel S10) para atender ao Fundo Municipal de Educação.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A necessidade de tal contratação, justifica-se pela necessidade de abastecimento dos veículos pertencentes a Secretaria de Educação e principalmente os ônibus que atendem ao Transporte Escolar.

Com o início do ano letivo de 2.023, existe a necessidade da aquisição de combustível para que a Secretaria de Educação possa realizar suas atividades tais quais muitas delas requerem a locomoção, tanto da esfera administrativa, quanto pedagógica e principalmente o Transporte Escolar, portanto a contratação é de vital importância para continuidade ao atendimento aos alunos da rede de ensino fundamental do município de Tailândia.

### **4. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA**

4.1. Justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, conforme solicitação;

4.2. Os veículos constantes da frota da Secretaria e/ou locadas bem como as suas características serão devidamente identificadas na Ordem de Compra;

4.3. Os materiais e os quantitativos pretendidos estão constando da planilha abaixo:

| Item | Descrição          | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum     | Litro   | 70.000     |
| 02   | Óleo Diesel S10    | Litro   | 700.000    |
| 03   | Óleo Diesel S500   | Litro   | 400.000    |
| 04   | Gasolina Aditivada | Litro   | 10.000     |

### **5. ORDEM DE COMPRA**

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

### **6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da contratação será o estipulado no Contrato que será firmado entre a Secretaria de Educação e a empresa vencedora do certame.

### **7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;



7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

## **8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;

8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;

8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

## **9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

## **10. PAGAMENTO**

10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;

10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual. e legislação vigente;

10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

## **11. PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:

11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;

11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;

11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;

11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6. Advertência;

11.7. Multa compensatória de 02% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos;

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. O produto fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas Propostas. A inobservância destas condições implicará recusa do produto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente;

12.2. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

Tailândia - PA, 09 de Janeiro de 2023.



---

Maria Regina Pereira Góes  
Secretária Municipal de Educação



Tailândia, 31 de Janeiro de 2023

**DE: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**  
**PARA: Secretaria Municipal de Administração**

**ASSUNTO:** Solicitação de abertura de Processo Administrativo.

Senhor Secretário,

Encaminhamos em anexo os Termos de Referência para análise e autorização de abertura de Processo Administrativo, com o objetivo de atender as fases preliminares de procedimento de contratação, visando aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



MAURO  
FRANCISCO  
GRATEK:493450  
44787

Assinado de forma  
digital por MAURO  
FRANCISCO GRATEK  
Id:49078380268  
Dados: 2023.01.31  
11:15:59 -03'00'

Mauro Francisco Gratek  
Secretário Municipal de Transportes

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1 O presente termo tem como objetivo especificar as necessidades e os termos de contratação, para aquisição de combustível.

**2. OBJETIVO**

2.1 Aquisição, de forma parcelada de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 A aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento dos veículos desta Secretaria, dando suporte às atividades rotineiras desenvolvidas.

**3.2 DOS MATERIAIS**

3.2.1. Os Materiais a serem adquiridos estão relacionados nas Solicitações de Despesa abaixo.

| Item | Descrição                   | Unidade | Quantidade |
|------|-----------------------------|---------|------------|
| 01   | Gasolina Comum              | Litro   | 50.000     |
| 02   | Gasolina Aativada           | Litro   | 10.000     |
| 03   | Óleo Diesel S10             | Litro   | 350.000    |
| 04   | Óleo Diesel S500            | Litro   | 150.000    |
| 05   | Hidráulico HB 68 BD 1/20    | Balde   | 150        |
| 06   | Ursa Super TD 15W 40        | Lata    | 40         |
| 07   | Ursa LA3 15W40 CH4 1X20     | Balde   | 40         |
| 08   | MARFAK MP2 BD 1/20          | Balde   | 5          |
| 09   | Universal EP SAE 140 20L TX | Litro   | 80         |
| 10   | TDH OIL                     | Balde   | 80         |
| 11   | Dulub Max Turbo 15W 40      | Balde   | 50         |
| 12   | Lubrax Hydra 68 20Lts       | Unidade | 50         |
| 13   | Lubrax Valora 5W30          | Litro   | 100        |
| 14   | Dulub Hipoide 90 GL4        | Balde   | 60         |
| 15   | Graxlub CA2 18KG            | Balde   | 30         |
| 16   | Lubrax Essencial 2T 500ml   | Unidade | 300        |

**3.3 DO FORNECIMENTO DO PRODUTO**

3.3.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

- 3.3.1.1 O local de abastecimento, e demais fornecimento para os veículos, deverá estar situado em um raio de no máximo 5 (cinco) km da sede do Município, para que não haja perda de tempo e encareça o valor da contratação.
- 3.3.1.2 Os abastecimentos deverão ser feitos diretamente na bomba de abastecimento, com registro de litragem e total acumulado.
- 3.3.1.3 Os combustíveis deverão estar de acordo com os padrões das normas da ANP;

3.3.2 O fornecimento do objeto desta licitação será feito mediante a apresentação das requisições assinadas por funcionário(s) designado(s) pelo Prefeito Municipal e de acordo com a necessidade dos veículos da municipalidade.

3.3.3 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

**4. JUSTIFICATIVA ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE A SER FORNECIDA**

4.1. Justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, conforme solicitação;

4.2. Os veículos constantes da frota da Secretaria e/ou locadas bem como as suas características serão devidamente identificadas na Ordem de Compra;

**5. ORDEM DE COMPRA**

5.1. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante;

**6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo de vigência da futura contratação estará fixado no contrato a ser assinado entre a Prefeitura Municipal e a empresa vencedora da licitação.

**7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. Observar a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo) relativamente à variação dos preços médios dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

7.2. Fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e noturno;

7.3. Manter, no ponto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento, bombas de óleo diesel e gasolina comum;

7.4. Abastecer os veículos, que compõe ou que venham a compor a frota da CONTRATANTE, com produtos de primeira qualidade;

7.5. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados;

7.6. Autorizações para comercialização de combustíveis emitida pela Agência Nacional de Petróleo;

7.7. Fornecer combustível que atenda a especificação técnica exigida pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7.8. A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo a Administração;



**MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA**

7.9. O combustível fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

**8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

- 8.1. A contratante se compromete efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.2. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 8.3. A Secretaria designará um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Solicitar a troca de do material que não atender às especificações do objeto contratado;
- 8.6. Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade contratada no fornecimento do material e solicitar sua imediata interrupção se for;

**9. DO PREÇO DO PRODUTO**

9.1. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Tailândia-PA, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet.

**10. PAGAMENTO**

- 10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitida;
- 10.2. A empresa emitirá nota fiscal/fatura, contendo os abastecimentos efetuados no mês de referência e apresentação a Secretaria para efetivação do pagamento;
- 10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e atesto pelo fiscal do contrato, ao atestar a fatura/nota fiscal, está declarando que o serviço ou material a que ela se refere for satisfatoriamente prestado e que seu valor está em conformidade com o termo contratual. e legislação vigente;
- 10.4. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;
- 10.5. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;
- 10.6. O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da Contratada.

**11. PENALIDADES**

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e ainda as seguintes sanções:
- 11.2. Multa moratória diária de 0,067% (sessenta e sete milésimos por cento) do valor total do Contrato, ao dia, por atraso no cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia após o prazo estabelecido para cumprimento;
- 11.3. Multa de 0,067% (sessenta e sete milésimos de ponto percentual) do valor total do contrato por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos;
- 11.4. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração de qualquer cláusula ou condição do contrato, exceto pelo descumprimento dos prazos;
- 11.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, independente de notificação, por ocasião de seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;